

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 171/2011

TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - CE

UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA - URFOR

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº

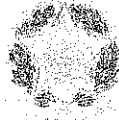
- FICHA DE INSPEÇÃO

CHECK-LIST N° 478/URFDR/2009

PLANTA BAIXA

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 171/2011,
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº, DE
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO**, bem como da documentação e as demais informações
relativas ao referido termo de permissão, relacionadas em anexo, as quais fazem
parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o termo de permissão de
uso, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de
interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem
vinculado ao termo de permissão de uso para a execução das atribuições de que
trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de

de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

TERMO DE PERMISSÃO
DE USO S/Nº



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — RECIFE
SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA
DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

CONTRATO Nº /

LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SAÍ

ESPECIE DA LOCAÇÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LOCAL DA INSTALAÇÃO

TUDO O ACERVO PATRIMONIAL DA ORFSA /SR.1/SPP.1
INSTALADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SAÍ

INÍCIO

01-07-07

TERMINO

DE ACORDO COM A
CALCULAÇÃO

TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO que a RFFSA-SR.1-SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO FORTALEZA dá à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - GOO 07 598 642 / 0001 - 83.

na forma abaixo declarada:

Pelo presente instrumento lido e firmado pelas partes na presença das testemunhas que o subscrevem, a RFFSA-SR.1-SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO FORTALEZA localizada em Fortaleza-Ce, a Praça Castro Carreira s/n, aqui doravante denominada REDE - SP1.1, registrada no CCC do MF sob nº 33.613.332/0019-20, ora representada pelo seu Superintendente de Produção Fortaleza, RUY DO CEARÁ, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, CIC 001 177 223 9, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, dá à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, GOO 07.598 642/0001-83, localizada à Rua Cel. Zeferino Alves nº 13, representada neste Termo pelo Sr. FRANCISCO XAVIER DE MESQUITA atual Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CIC 037 663 493 68, residente e domiciliado em Senador Sá à Rua Cel. Zeferino Alves nº 15.

aqui designado(a) PERMISSONÁRIO(A), autorização para utilizar a faixa de domínio RFFSA, em toda extensão do município de Senador Sá, desde o limite com o município URUBUCA até o limite com o município de Massapê, incluindo casa de Agente e estação ferroviária e todas benfeitorias da ferrovia existentes no mencionado trecho.

mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA OUTORGA

1.1 A presente PERMISSÃO DE USO, em consonância com o disposto no Art. 85 do Dec. 2.089, de 18.01.63, é outorgada a título precário, podendo a REDE dá-la por findo e insubsistente, para todos os efeitos, quando assim julgar conveniente aos seus interesses, o que fará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo os quais obriga-se o(a) PERMISSONÁRIO(A) a devolver-lhe o(s) imóvel(is) objeto deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO nas condições em que recebeu da REDE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 O imóvel(is) objeto da presente PERMISSÃO, a qual é outorgada por

procamente aceita a título absolutamente precário, é constituído de uma faixa
de terra com 45,00m (QUARENTA E CINCO METROS) de largura, estendendo-se desde
o limite com o município de URUOCA até o limite com o município de MASSAPÉ,
incluindo a Casa de Apoio, Estação Ferroviária, asplanada da estação e outras
benfeitorias existentes na faixa de domínio da REESA, cedida pelo presente Termo.



2.2 Para utilização do(s) imóvel(is) consignado(s) no preâmbulo deste TERMO, fica desde já autorizado(a) o (a) PERMISSIONÁRIO(A) a utilizar a área existente no local e respectiva acessão, projetada e construída pela REDE segundo o especificado no item "2.1".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO INICIAL - PRAZO

3.1 A presente permissão é concedida por tempo indeterminado a título precário de acordo com a CLÁUSULA 1.1 deste Termo de Permissão de Uso;

3.2 A imissão na posse dar-se-á a partir da data da assinatura do presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 Correrão por exclusiva conta do(a) PERMISSIONÁRIO(A) as despesas relativas à manutenção e conservação normal e extraordinária do(s) imóvel(s) objeto desta PERMISSÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

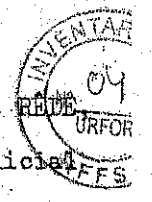
5.1 Pela utilização do imóvel objeto desta Permissão, o Permissioário(a) terá como contraprestação o serviço de guarda e preservação contra invasões, depredações, bem como manutenção completa no(s) imóvel(is) de sorte a preservá-lo(s) em perfeita condição de uso, a qualquer tempo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

6.1 Obriga-se o(a) Permissioário(a) a cumprir por si, seus empregados e prepostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a ocupação do(s) imóvel(is) de que trata esta Permissão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CASSAÇÃO DA VÊNIA

7.1 A presente PERMISSÃO é outorgada e reciprocamente aceita a título precário podendo, assim ser denunciada e livremente resiliada por qualquer uma das partes, e todo tempo, mediante simples comunicação por escrita de uma a



outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mas será cassada pela RÊDE de pleno direito e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

- a) interesse da RÊDE - ver CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) utilização diversa daquela pactuada no PREÂMBULO do presente Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 A construção de qualquer outras benfeitorias no local da Permissão, dependerá, sempre, de prévia autorização por escrito da RÊDE, e, uma vez concluída(s), incorporar-se-ão automaticamente ao imóvel, quer sejam elas necessárias ou meramente voluptuárias, passando, finda a PERMISSÃO, á plena propriedade da RÊDE, sem que assista ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) direito a indenização ou retenção de qualquer espécie.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO A TERCEIROS

9.1 A presente PERMISSÃO não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, inadmitindo-se a locação ou empréstimo de uso de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel em objeto, mesma que seja para a mesma finalidade;

A RÊDE, para o fiel cumprimento desta CLÁUSULA, poderá exigir, a todo tempo, documentos comprobatórios do titular da permissão, em que fique atestado não ter sido ela cedida a terceiros, sem a sua anuência em processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes contratantes obrigam-se pela fiel observância das condições aqui pactuadas e, de comum acordo, elegem o Foro da cidade de Fortaleza, para dirimir quaisquer questões porventura oriunda da celebração deste ajuste.

E, por se acharem perfeitamente justas e contratadas, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO e, três vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, após lido as partes e às mesmas testemunhas e todos o acharem conforme, conservando o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a segunda via deste instrumento em seu poder.

FORTALEZA, 01 de Setembro de 1987

PELA RÊDE

PELO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **FORTALEZA - CE**

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - CE**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SENADOR SÁ**

DATA DA INSPEÇÃO: **20/10/2010**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **DIÓGENES JOSÉ TAVARES LINHARES**

MAT: **12.034.403-3**

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº DE
01/09/1987**

Validade do Contrato :

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não

Observações:

- CHECK-LIST:
- PLANTA BAIXA
- PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN

CHECK-LIST 476/URFOR/2009



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Inventariança da Extinta REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA (URFOR)

CHECK-LIST No: 476 / URFOR / 2009

UF: CE IPTU/ITR:

No. Processor: 11-032390/FOR CEP: 62470000

No. Patrimônio: 1220015-0 Município: SENADOR SA Localização: R DA ESTACAO SN-CENTRO

NBP Terreno: 1020010-0 Trecho Inicial: SOBRAL Trecho Final: CAMOCIM

Área: 153,12 M2

Descrição do Bem: ESTACAO DE SENADOR SA - AREA DE 153,12 M2 -

Item - Documentos e Informações	Situação	Dados Complementares	Fls
1 - Manifestação do interessado	NAO		
2 - Interesse Público	SIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SA	
3 - Situação do Trecho	ERRADICADO	SOBRAL / CAMOCIM	
4 - Faixa de Segurança	SEM INF		
5 - Situação de Ocupação	OCUPADO	OCUPADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SA - CONFORME TPU ANEXA DE 01.07.1987.	01 a 05 / 16
6 - Ação de Reintegração e Posse	SEM INF		
7 - Titularidade	SIM	2: CARTORIO - LEDA MARIA GOMES VASCONCELOS - MATRICULA 721 DE 26 DE JULHO DE 1993.	06 e 07 / 16
8 - Necessidade de Desmembramento	SIM	O IMOVEL TEM A MESMA MATRICULA DO PATIO	
9 - Penhora	SEM INF		
10 - Débito Fiscal e Tributário	SEM INF		
11 - Passivo Ambiental	SEM INF		
12 - Tombamento	SEM INF		
13 - Área de Marinha	SEM INF		
14 - Zonamento	SEM INF		
15 - Levantamento Cadastral	SIM	PLANTA BAIXA E PLANTA DE SITUACAO	11,12,13 e 16 / 16
16 - Memorial Descritivo	SIM	MESMO MEMORIAL DA ESPLANADA.	10 / 16
17 - Parecer do IPHAN	SEM INF		
18 - Avaliação, Órgão e Data	SEM INF		

Fortaleza, 28 de agosto de 2009

Responsável pelo preenchimento: CESAR ALBUQUERQUE MARQUES

Presidente da Comissão Regional de Inventário:

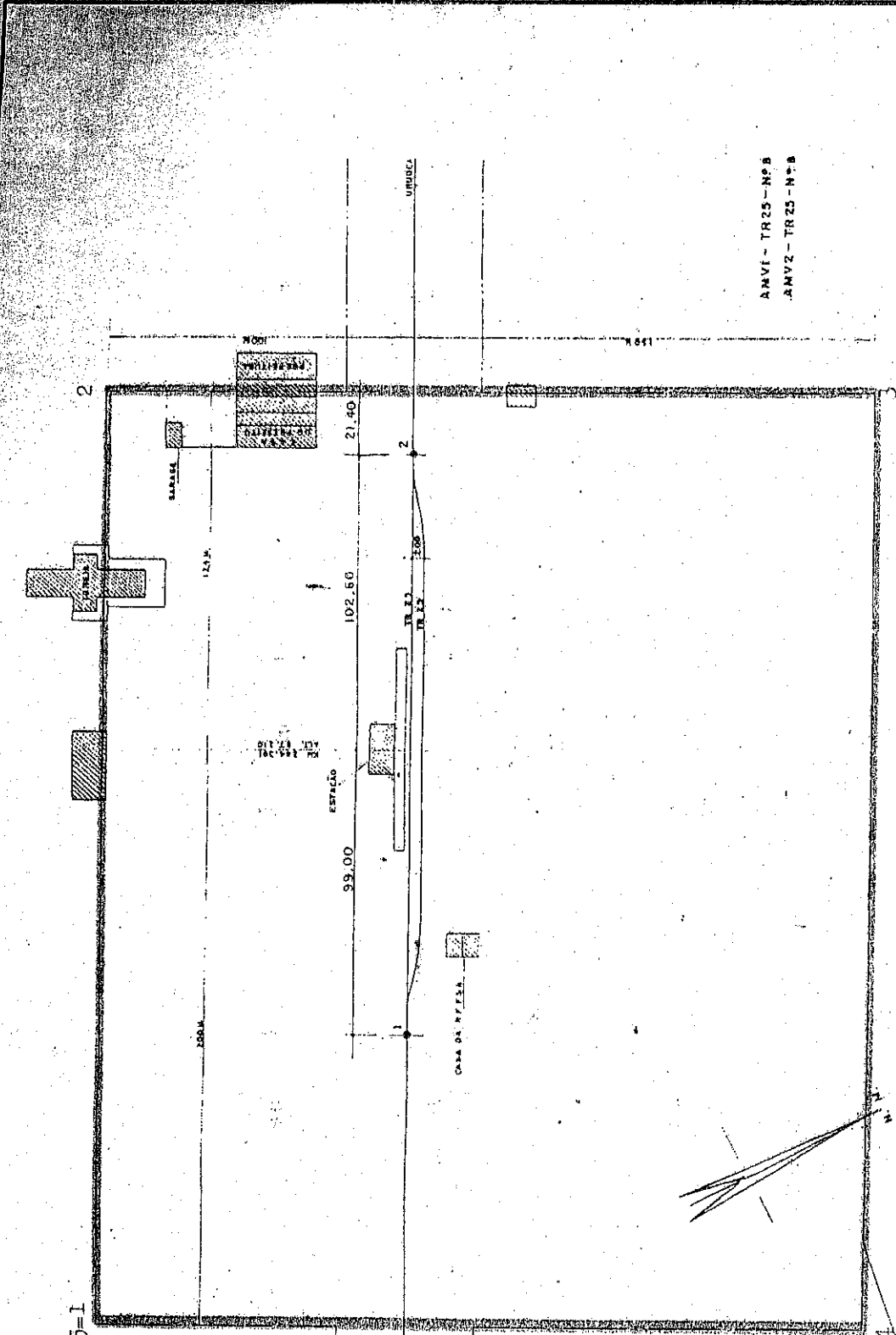
PLANTA BAIXA



CONVENÇÕES:

- APARELHO DE MUDANÇA
- FAIXA DE LIMITE
- CERCA DE ARAME

5=1



AMV1 - TR25 - Nº B
 AMV2 - TR25 - Nº B

R.F.F.S.A. - SA-15 UP. DE PRODUÇÃO - FORTALEZA
 DEP. REGIONAL DE VIA PERMANENTE E OBRAS
 AREA TÉCNICA - DESENHO E ARQUIVO.

DATA	JAN 1/77	Nº	217
ESC.	1:2.000		
DES.	SENADOR SÁ		

VISTO: _____ IV EN

VISTO: _____ VEM

[Handwritten signature]

PLANILHA RESUMO

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT. TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
1	20/10/2010	URFOR	MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - CE	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SENADOR SÁ	1220015	SIM	S/INF.	

FICHA DE INSPEÇÃO
DO IMÓVEL



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: FORTALEZA-CE

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - CE

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SENADOR SÁ

DATA DA INSPEÇÃO: 20/10/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIOGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

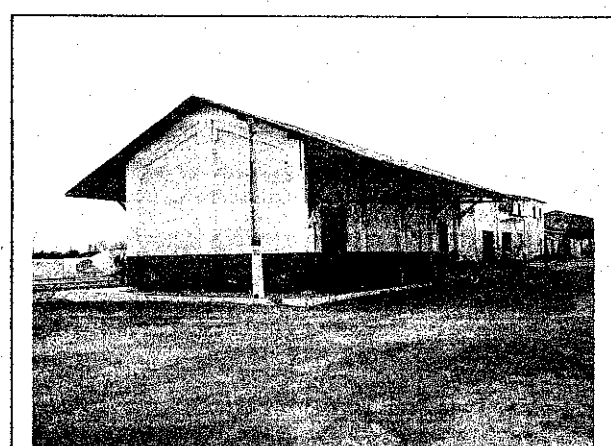
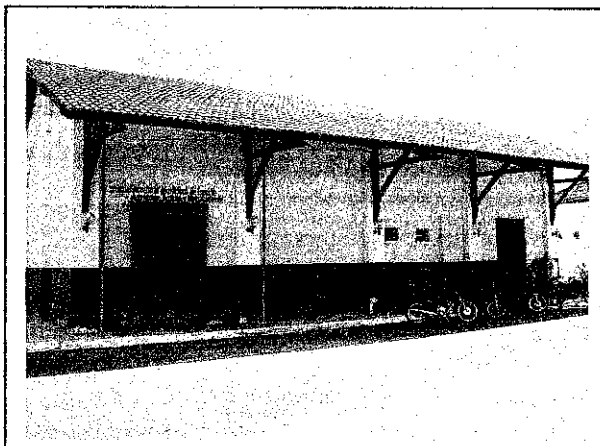
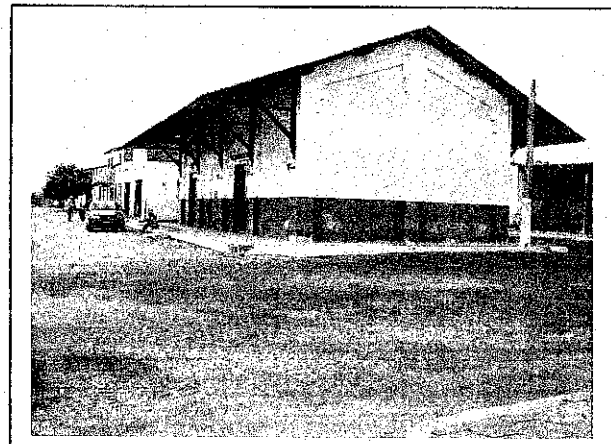
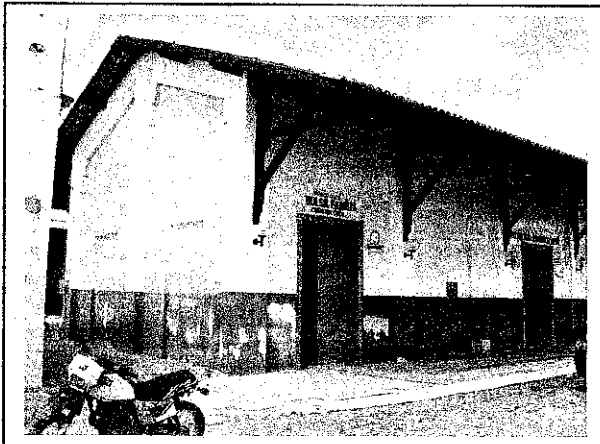
MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº DE 01/09/1987	Validade do Contrato: <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Obs: NO IMÓVEL FUNCIONA O "BOLSA FAMÍLIA" E O "IBGE" - NPB Nº: 1220015



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Praça Procopio Ferreira, 86 sala 1110 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 - e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 747/INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

DALMO VICIARA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN - Quadra 2 - Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 - Brasília - DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 167/2011, relativo ao Convênio n.º 029/2001, formalizado com a Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin - RJ, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 171/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 172/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Martinópolis - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 173/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Granja - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 174/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 491/SR.11/1994, formalizado com a Prefeitura Municipal de Sobral - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 175/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 178/SR.11/1993 e seus Termos Aditivos 01 e 02, formalizados com a Prefeitura Municipal de Quixeramobim - CE, vinculado à Unidade Regional Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 176/2011, relativo ao Convênio n.º 072/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Quehuz - SP, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 177, relativo ao Convênio n.º 023/1998 e seu termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal Resende - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.

- 01 Termo de Transferência n.º 178, relativo ao Convênio n.º 066/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- 02 Termo de Transferência n.º 179, relativo ao Instrumento Particular de Contrato de Comodato s/n.º/1990, formalizado com a Prefeitura Municipal de Moeda - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A